

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0905.01/2022-02**

**PROCESSO SRP Nº 0905.01/2022 – PREGÃO SRP Nº 0905.01/2022**

Aos 10 dias do mês de junho de 2022, o Município de Meruoca-Ce, inscrito no CNPJ Nº 07.598.683/0001-70, com sede à Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca/Ce, através da **Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária**, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 0905.01/2022, para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e HOMOLOGADO pelo **Ordenador de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária**, **RESOLVEM: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido **MENOR PREÇO POR ITEM**, oferecido pela(s) empresa(s) cujas propostas foram declaradas vencedoras. Que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade Pregão, conforme o Processo SRP nº 0905.01/2022, que será assinada pelo responsável do órgão gestor deste Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos fornecedores detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**2.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o fornecimento e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do fornecimento a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom fornecimento, verificando sempre o atendimento ao fornecimento.
- g) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE MERUOCA**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o fornecimento referentes ao objeto, quando necessário.



k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos itens, fixando prazo para sua correção.

## 2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.

b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do fornecimento, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.

c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.

d) O fornecimento dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE MERUOCA** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de fornecimento devidamente assinada pelo Secretário Responsável.

e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.

f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE MERUOCA** encarregada de acompanhar o fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE MERUOCA** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.

j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE MERUOCA** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.

l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

3.2 - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

3.3 - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

3.4 - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

3.5 - O pagamento poderá ser susado pelo **MUNICÍPIO DE MERUOCA**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

*[Handwritten signature]*



**CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **órgão gerenciador Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**4.1.1** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgãos ou entidade que não tenha participado independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.1.2** - Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os fornecimentos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4.1.3** - O **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**4.1.4** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de fornecimento, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o fornecimento for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**4.1.5** - O limite máximo para os órgãos usuários da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**5.1.** tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

**5.2.** consultar previamente a administração do **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

**5.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando o **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** eventuais desvantagens verificadas;

**5.4.** encaminhar a administração do **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

**5.5.** acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

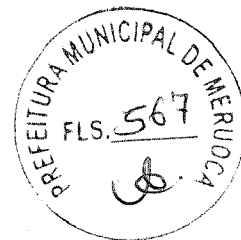
6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária**, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do fornecimento registrado;

A



- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos bens, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**7.1.1** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**7.1.2** – O Setor de Fornecimentos fará as pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços dos itens a serem adquiridas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

8.1- Os preços registrados, a especificação do fornecimento, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta Anexo I, bem como em anexo I da presente ata de preços.

8.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador **Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária** da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador **Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária** deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador **Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária** poderá:

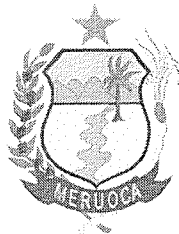
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador **Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

**9.1** - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futuro fornecimento, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



**9.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** não será obrigada a contratar o fornecimento disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **O MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:**

**10.1** - O **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**10.1.1** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de fornecimento, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o fornecimento for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**10.1.2** - A Administração não emitirá qualquer Pedido de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**10.1.3** - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do fornecimento ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de fornecimento.

**10.1.4** - O Pedido de fornecimento será formalizado por intermédio de:

- a)** Nota de empenho e autorização de fornecimento se a fornecimento for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- b)** Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- c)** Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

**10.1.5** - Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central, no endereço constante na ordem de fornecimento, com descarga por conta do fornecedor, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, podendo esporadicamente ser dilatado por motivo devidamente justificado, com atesto da Secretaria Contratante.

**10.1.6** - O fornecimento do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:**

**11.1** - Os itens serão:

**11.1.1** - **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de fornecimento;

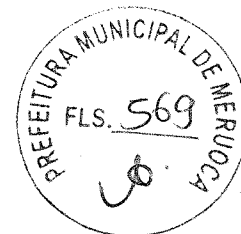
**11.1.2** - **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos itens com as especificações e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de fornecimento;

**11.1.3** **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

**11.2** - Ainda que os itens sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - **Os itens deverão ser entregues com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.**

[Handwritten signature]



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

**RAZÃO SOCIAL:** AMANDA VASCONCELOS ANDRADE – ME

**CNPJ:** 13.871.949/0001-09

**ENDEREÇO:** Av. Dep. João Adeodato, nº 739, Centro, Sobral-Ce

**REPRESENTANTE LEGAL:** Amanda Vasconcelos Andrade

**VALOR GLOBAL:** R\$ 134.472,90 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	TUBO ROSC 1 X 6M	VARA	KEP	90	R\$ 76,40	R\$ 6.876,00
4	TUBO ROSC 1.1/4 X 6M	VARA	KEP	60	R\$ 93,50	R\$ 5.610,00
12	CORDA SEDA 12MM	MT	COLLINS	900	R\$ 2,40	R\$ 2.160,00
15	BUCHA RED SOLD 50X32MM	UNID.	KRONA	30	R\$ 4,10	R\$ 123,00
16	BUCHA RED SOLD 50X40MM	UNID.	KRONA	30	R\$ 4,89	R\$ 146,70
17	JOELHO SOLD 32MM	UNID.	KRONA	45	R\$ 3,40	R\$ 153,00
18	JOELHO SOLD 25MM	UNID.	KRONA	45	R\$ 0,80	R\$ 36,00
19	CURVA FG 1	UNID.	TUPY	15	R\$ 38,00	R\$ 570,00
20	CURVA FG 1.1/4	UNID.	TUPY	15	R\$ 65,89	R\$ 988,35
21	UNIAO FG-1	UNID.	TUPY	15	R\$ 43,20	R\$ 648,00
22	UNIAO FG 1.1/4	UNID.	TUPY	15	R\$ 57,40	R\$ 861,00
23	NIPLE FG 1	UNID.	TUPY	30	R\$ 15,89	R\$ 476,70
24	NIPLE FG 1.1/4	UNID.	TUPY	30	R\$ 22,80	R\$ 684,00
26	REGISTRO GAVETA 1.1/4	UNID.	DOCOL	15	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
31	BOIA ELETRICA 16A	UNID.	LUKMA	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
32	TARRAXA 1"	UNID.	WORKER	15	R\$ 52,50	R\$ 787,50
33	TARRAXA 1.1/4	UNID.	WORKER	15	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
34	TARRAXA 1.1/2	UNID.	WORKER	15	R\$ 110,89	R\$ 1.663,35
35	MANGUEIRA POLIET 1"	PÇ	TACIMI	30	R\$ 155,80	R\$ 4.674,00
36	MANGUEIRA POLIET 3/4"	PÇ	TACIMI	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
37	CABO PP 2X2,5MM X 100M	PÇ	ENERGY	6	R\$ 8,50	R\$ 51,00
38	CABO PP 3X2,5MM X 100M	PÇ	ENERGY	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
39	RELE DE NIVEL	UNID.	LUKMA	30	R\$ 148,90	R\$ 4.467,00
40	TUBO PVC SOLD 32MM X 6M	VARA	KRONA	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
41	LUVA PVC SOLD 32MM	UNID.	KRONA	30	R\$ 3,90	R\$ 117,00
42	LUVA PVC SOLD 25MM	UNID.	KRONA	30	R\$ 1,89	R\$ 56,70
43	CAIXA D AGUA POLIETILENO 1000LTS	UNID.	FORTLEV	30	R\$ 510,80	R\$ 15.324,00
44	REGISTRO ESFERA SOLD 32MM	UNID.	VIQUA	30	R\$ 18,89	R\$ 566,70
45	ADAPTADOR CX D AGUA 32X1	UNID.	KRONA	30	R\$ 18,50	R\$ 555,00
46	BOMBEADOR SUBMERSO 4" 4R3PA-09	UNID.	LEÃO	2	R\$ 618,10	R\$ 1.236,20
47	BOMBEADOR SUBMERSO 4" 4R3PA-10	UNID.	LEÃO	2	R\$ 658,90	R\$ 1.317,80



48	BOMBEADOR SUBMERSO 4" 4R4PA-11	UNID.	LEÃO	3	R\$ 678,00	R\$ 2.034,00
49	BOMBEADOR SUBMERSO 4" 4R5PA-12	UNID.	LEÃO	2	R\$ 770,80	R\$ 1.541,60
50	MOTOR ELET. SUBMERSO 4" 0.75CV 220V 3 FIOS	UNID.	LEÃO	3	R\$ 1.298,00	R\$ 3.894,00
51	MOTOR ELETRICO SUBMERSO 4" 1CV 220V 3 FIOS	UNID.	LEÃO	3	R\$ 1.498,00	R\$ 4.494,00
52	MOTOR ELETRICO SUBMERSO 4" 1.5CV 220V 3 FIOS	UNID.	LEÃO	3	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
53	MOTOR ELETRICO SUBMERSO 4" 2CV 220V 3 FIOS	UNID.	LEÃO	3	R\$ 1.850,00	R\$ 5.550,00
54	MBP 4R3RPA-13 0.7CV MONOF	UNID.	LEÃO	5	R\$ 1.850,00	R\$ 9.250,00
55	MBP 4R3PA-11 1CV MONOF	UNID.	LEÃO	6	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
56	MBP 4R3PA-15 1.5CV MONOF	UNID.	LEÃO	4	R\$ 2.020,00	R\$ 8.080,00
57	CONTROL BOX 0.7CV/220V	UNID.	LEÃO	5	R\$ 180,30	R\$ 901,50
58	CONTROL BOX 1CV/220V	UNID.	LEÃO	5	R\$ 198,90	R\$ 994,50
59	CONTROL BOX 1.5CV 220V	UNID.	LEÃO	5	R\$ 215,00	R\$ 1.075,00
60	CONTROL BOX 2CV 220V	UNID.	LEÃO	4	R\$ 248,90	R\$ 995,60
61	CONJ MOTOBOMBA CENTRIFUGA C4N FI 1/2CV MONO 11/22V	UNID.	KING	2	R\$ 798,00	R\$ 1.596,00
62	CONJ MOTOBOMBA CENTRIFUGA C6N FI 3/4CV MONO 11/22V	UNID.	KING	2	R\$ 998,00	R\$ 1.996,00
63	CONJ MOTOBOMBA CENTRIFUGA C6R4 FI 1CV MONO 11/22V	UNID.	KING	3	R\$ 1.240,00	R\$ 3.720,00
64	CONJ MOTOBOMBA CENTRIFUGA C7E5 FI 1,5CV MONO 11/22V	UNID.	KING	3	R\$ 1.758,90	R\$ 5.276,70
65	CONJ MOTOBOMBA CENTRIFUGA C7E6 FI 2CV MONO 11/22V	UNID.	KING	2	R\$ 2.140,00	R\$ 4.280,00
66	CONJ MOTOBOMBA CENTRIFUGA C7E7 FI 3CV MONO 11/22V	UNID.	KING	2	R\$ 2.430,00	R\$ 4.860,00
VALOR GLOBAL						R\$ 134.472,90

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:**

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido:

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

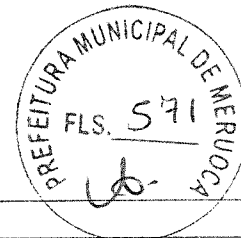
**14.1.1** – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

**14.1.2** – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

**14.1.3** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE**:

*[Handwritten Signature]*



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**18.1** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**18.2** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

**a)** atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE;**

**b)** o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE.**

**18.3** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**18.4** - O **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:**

**19.1.** O Município de Meruoca/Ce providenciará a publicação resumida desta Ata, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:**

**20.1.** Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-se quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

**21.1.** As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de Meruoca, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Secretaria, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Meruoca/Ce, 10 de junho de 2022.

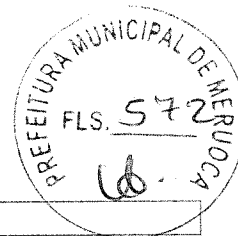
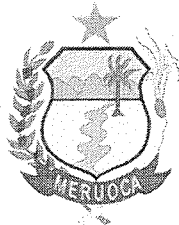
  
Francisco Gilvan Miguel Santos

Ordenador de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária

**EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

<b>DADOS DA EMPRESA:</b> (Razão Social): AMANDA VASCONCELOS ANDRADE – ME	
CNPJ: 13.871.949/0001-09	Endereço Comercial: Av. Dep. João Adeodato, nº 739, Centro, Sobral-Ce
Fone/Fax: (88) 3611-1988	E-mail: irrigacao.zonanorte@hotmail.com





DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA		
Nome: Amanda Vasconcelos Andrade	RG nº: 2005098013159 SSPDS CE	CPF nº: 058.029.143-00
Cargo/Função: Titular	ASS: <i>Amanda Vasconcelos Andrade</i>	

**TESTEMUNHAS:**

1. NOME: *Rennê Martins Farias* CPF: *048.197.963-80*

2. NOME: *João Tupy Jr* CPF: *068.664.103-16*

